CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

LEI Nº. 560/2020

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Uruará, do Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Uruará aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentarias do município de Uruará, para o exercício financeiro de 2021, com base no disposto do Art. Nº 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas de capital;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII - disposições relativas a divida pública municipais;

VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos munícipes, balizado numa gestão publica responsável com os recursos públicos.

PARAGRAFO UNICO - os recursos para financiamento dos projetos e atividades constam do Plano Plurianual, encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam, de modo continua e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificada os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentarias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentaria por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentaria detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificada a esfera orçamentaria, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da divida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras;
VI - amortização da divida

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

Art. 5º - Os orçamentos, Fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação especifica as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de beneficio;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV - a concessão de subvenções e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentarias responsáveis pelos delidos;

VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

Art. 7º - o projeto de lei orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. º 4.320 de 17 de março de 1964 são os seguintes:

I - evolução da receita do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n. º 4.320/64 e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n. º 4.320/64 e suas alterações;

APROVADO

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função e sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - recursos do tesouro municipais diretamente arrecadadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

XI - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentarias executoras;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentaria conterá:

I - analise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentaria;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrónicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional No. 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificado os valores adotados;

IV - a despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2020 e o programado para 2021, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente liquida, tal como definida na lei complementa n.º 101, demonstrando a memória de calculo;

V - a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimativa para 2021, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos por fonte de recursos, relativos aos elementos de despesa "juros e encargos da divida" e "amortização da divida", da divida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2020 e o programado para 2021;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;
b) contribuições sociais;
c) taxas;

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 101.

§ 4° - os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentaria e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentaria, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentaria demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente liquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito no disposto do Art. Anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de 2020, sua respectiva propostas Orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9° - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 10º - O Orçamento Anual conterá reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente liquida para atender passivos contigentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 11º - o Projeto de Lei Orçamentária para 2021 será entregue ao poder legislativo até 30.09.2020, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 30.12.2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12º - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13° - Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 14° - Na programação da Despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 15° - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.° 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

I - Tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constados de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja a execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2020, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

Art. 16° - Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

II - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeadas com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17° - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 18° - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

I - Seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde, ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 05 (cinco) anos, emitida no exercício de 2021, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

Art. 19° - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programa nacionais de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 20° - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a um por cento da receita corrente líquida.

Art. 21° - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

§ 3º - Até 45 dias após as assinaturas dos decretos de que trata o § 2° deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§ 5º - Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específicos e exclusivamente para esta finalidade.

§ 6º - Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §s 1° e 2° deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º inciso VI, desta lei;

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 22º - Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º - O poder executivo publicará até 30 de junho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O poder legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 24º - No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes executivo e legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29A da Constituição Federal.

Art. 25º - No exercício de 2021, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e,

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 26º - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º - Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificadas a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2021, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:

I - De até 100% das dotações relativas aos novos projetos;
II - De até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;
III - De até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;
IV - Dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e,

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2019
APROVADO

V - Dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentária e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 29º - Todas as Receitas realizadas pelos órgãos fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de até 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1998.

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2020
APROVADO

Art. 31º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 32º - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios, em relação aos valores da proposta que venha a ser identificada posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 33º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e Encargos sociais;

II - Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;

III - Pagamento de serviço da dívida;

IV - Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020; e,

V - Programa de duração continuada.

Art. 34º - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 35º - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 36º - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2020
APROVADO

Art. 37º - Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar, Polícia Civil, Emater e Fórum da Justiça Local.

Art. 38º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

Art. 39º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará (PA), 03 de agosto de 2020.

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

31

TOTAL DE DESPESAS
2021

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas	Realizadas	Previstas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	**85.907.910,30**	**55.925.273,97**	**83.546.907,27**	**105.241.988,84**	**107.873.038,56**	**110.569.864,53**	**113.334.111,14**
Pessoal e Encargos Sociais	51.287.954,34	55.925.273,97	48.456.551,63	58.971.822,52	60.446.118,08	61.957.271,04	63.506.202,81
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	34.619.955,96		35.090.355,64	46.270.166,32	47.426.920,48	48.612.593,49	49.827.908,33
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**12.588.616,53**	**21.455.932,00**	**49.123.209,74**	**33.644.315,43**	**34.485.423,32**	**35.347.558,90**	**36.231.247,87**
Investimentos	11.318.268,92	19.257.184,48	48.379.209,74	32.244.315,43	33.050.423,32	33.876.683,90	34.723.601,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.270.347,61	2.198.747,52	744.000,00	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.507.646,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	935.887,00	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.507.646,88
TOTAL	**98.496.526,83**	**77.381.205,97**	**133.606.004,01**	**140.286.304,27**	**143.793.461,88**	**147.388.298,42**	**151.073.005,88**

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2020
APROVADO

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2018	2017
APLICAÇAO DOS RECURSOS DA ALIENAÇAO DE ATIVOS	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2020

APROVADO

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

PATRIMONIO LIQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	-		
Reservas	-		
Resultado Acumulado	38.806.693,91	(46.469.868,05)	10.377.740,73

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2019	2018	2017
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

(URUARA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	38.806.693,91	100,00	(46.469.868,05)	100,00	10.377.740,73	100,00
TOTAL	**38.806.693,91**	**100,00**	**(46.469.868,05)**	**100,00**	**10.377.740,73**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO
31/10/2020

Pessoal e Encargos Sociais	.287.954,34	55.925.273,97	48.456.551,63	58.[illegible]1.822,52	60.446.118,08	61.957.271,04	63.506.202,81
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.619.955,96	0,00	35.090.355,64	46.270.166,32	47.426.920,48	48.612.593,49	49.827.908,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**85.907.910,30**	**55.925.273,97**	**83.546.907,27**	**105.241.988,84**	**107.873.038,56**	**110.569.864,53**	**113.334.111,14**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**12.588.616,53**	**21.455.932,00**	**49.123.209,74**	**33.644.315,43**	**34.485.423,32**	**35.347.558,90**	**36.231.247,87**
Investimentos (XIV)	11.318.268,92	19.257.184,48	48.379.209,74	32.244.315,43	33.050.423,32	33.876.683,90	34.723.601,00
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.270.347,61	2.198.747,52	744.000,00	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.507.646,88
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII – XVI - XVII - XVIII)	**11.318.268,92**	**19.257.184,48**	**48.379.209,74**	**32.244.315,43**	**33.050.423,32**	**33.876.683,90**	**34.723.601,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**935.887,00**	**1.400.000,00**	**1.400.350,00**	**1.400.700,09**	**1.401.050,26**
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)	**97.226.179,22**	**75.182.458,45**	**132.862.004,01**	**138.886.304,27**	**142.323.811,88**	**145.847.248,51**	**149.458.762,40**

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**2.686.929,03**	**39.898.626,78**	**-107.258,13**	**664.857,92**	**716.129,37**	**768.691,26**	**822.575,87**

	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
ESPECIFICAÇÕES	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2018
APROVADO

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2021

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2018	Realizadas 2019	Estimadas 2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**97.566.809,17**	**108.828.661,45**	**93.588.620,01**	**120.281.451,47**	**123.288.487,76**	**126.370.699,95**	**129.529.967,45**
Receita Tributária	8.027.093,48	12.015.952,13	4.626.437,69	9.579.220,26	9.818.700,77	10.064.168,29	10.315.772,49
Receita de Contribuição	1.017.831,25	1.124.963,65	943.808,62	983.072,85	1.007.649,67	1.032.840,91	1.058.661,94
Receita Patrimonial	**385.701,47**	**143.296,03**	**551.258,13**	**435.142,08**	**446.020,63**	**457.171,15**	**468.600,43**
Aplicações Financeiras (II)	385.701,47	143.296,03	551.258,13	435.142,08	446.020,63	457.171,15	468.600,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,67
Transferências Correntes	94.537.475,08	102.594.811,61	94.046.218,82	115.785.614,16	118.680.254,51	121.647.260,88	124.688.442,40
Demais Receitas Correntes	289.468,09	974,82	336.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,23
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	6.690.760,20	7.051.336,79	6.920.103,25	6.511.597,88	6.674.387,83	6.841.247,52	7.012.278,71
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**97.181.107,70**	**108.685.365,42**	**93.037.361,88**	**119.846.309,39**	**122.842.467,12**	**125.913.528,80**	**129.061.367,02**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.732.000,55**	**6.395.719,81**	**40.017.384,00**	**20.004.852,80**	**20.504.974,12**	**21.017.598,47**	**21.543.038,43**
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
Transferência de Capital	1.574.386,38	4.160.565,66	31.697.384,00	16.604.852,80	17.019.974,12	17.445.473,47	17.881.610,31
Outras Receitas de Capital	1.157.614,17	2.235.154,15	8.020.000,00	3.100.000,00	3.177.500,00	3.256.937,50	3.338.360,94
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**2.732.000,55**	**6.395.719,81**	**39.717.384,00**	**19.704.852,80**	**20.197.474,12**	**20.702.410,97**	**21.219.971,25**
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**99.913.108,25**	**115.081.085,23**	**132.754.745,88**	**139.551.162,19**	**143.039.941,24**	**146.615.939,78**	**150.281.338,27**
DESPESAS CORRENTES (X)	**85.907.910,30**	**55.925.273,97**	**83.546.907,27**	**105.241.988,84**	**107.873.038,56**	**110.569.864,53**	**113.334.111,14**

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31/07/2020

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2020
APROVADO

(URUARA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	133.606.004,01	0,12	154,16	115.224.381,26	0,10	113,21	(18.381.622,75)	(13,76)
Receitas Primárias (I)	132.754.745,88	0,12	153,18	115.081.085,23	0,10	113,07	(17.673.660,65)	(13,31)
Despesa Total	133.606.004,01	0,12	154,16	77.381.205,97	0,07	76,03	(56.224.798,04)	(42.08)
Despesas Primárias (II)	132.862.004,01	0,12	99,44	75.182.458,45	0,07	73,87	(57.679.545,56)	(43,41)
Resultado Primário (I - II)	(107.258,13)	(0,00)	(0,12)	39.898.626,78	0,03	39,20	40.005.884,91	(37.298,70)
Resultado Nominal	39.154.626,78	0,03	45,18	36.988.376,24	0,03	36,34	(2.166.250,54)	(5,53)
Dívida Pública Consolidada	71.932.576,61	0,06	83,00	72.848.762,62	0,06	71,58	916.186,01	1,27
Dívida Consolidada Líquida	64.412.649,56	0,06	74,32	69.223.462,53	0,06	68,01	4.810.812,97	7,47

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2021

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2018	Realizadas 2019	Estimadas 2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**97.566.809,17**	**108.828.661,45**	**93.588.620,01**	**120.281.451,47**	**123.288.487,76**	**126.370.699,95**	**129.529.967,45**
Receita Tributária	8.027.093,48	12.015.952,13	4.626.437,69	9.579.220,26	9.818.700,77	10.064.168,29	10.315.772,49
Receita de Contribuição	1.017.831,25	1.124.963,65	943.808,62	983.072,85	1.007.649,67	1.032.840,91	1.058.661,94
Receita Patrimonial	**385.701,47**	**143.296,03**	**551.258,13**	**435.142,08**	**446.020,63**	**457.171,15**	**468.600,43**
Aplicações Financeiras (II)	385.701,47	143.296,03	551.258,13	435.142,08	446.020,63	457.171,15	468.600,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,67
Transferências Correntes	94.537.475,08	102.594.811,61	94.046.218,82	115.785.614,16	118.680.254,51	121.647.260,88	124.688.442,40
Demais Receitas Correntes	289.468,09	974,82	336.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,23
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	6.690.760,20	7.051.336,79	6.920.103,25	6.511.597,88	6.674.387,83	6.841.247,52	7.012.278,71
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**97.181.107,70**	**108.685.365,42**	**93.037.361,88**	**119.846.309,39**	**122.842.467,12**	**125.913.528,80**	**129.061.367,02**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.732.000,55**	**6.395.719,81**	**40.017.384,00**	**20.004.852,80**	**20.504.974,12**	**21.017.598,47**	**21.543.038,43**
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
Transferência de Capital	1.574.386,38	4.160.565,66	31.697.384,00	16.604.852,80	17.019.974,12	17.445.473,47	17.881.610,31
Outras Receitas de Capital	1.157.614,17	2.235.154,15	8.020.000,00	3.100.000,00	3.177.500,00	3.256.937,50	3.338.360,94
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**2.732.000,55**	**6.395.719,81**	**39.717.384,00**	**19.704.852,80**	**20.197.474,12**	**20.702.410,97**	**21.219.971,25**
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**99.913.108,25**	**115.081.085,23**	**132.754.745,88**	**139.551.162,19**	**143.039.941,24**	**146.615.939,78**	**150.281.338,27**
DESPESAS CORRENTES (X)	**85.907.910,30**	**55.925.273,97**	**83.546.907,27**	**105.241.988,84**	**107.873.038,56**	**110.569.864,53**	**113.334.111,14**

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2020

APROVADO

Pessoal e Encargos Sociais	287.954,34	55.925.273,97	48.456.551,63	58[illegible]1.822,52	60.446.118,08	61.957.271,04	63.506.202,81
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.619.955,96	0,00	35.090.355,64	46.270.166,32	47.426.920,48	48.612.593,49	49.827.908,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**85.907.910,30**	**55.925.273,97**	**83.546.907,27**	**105.241.988,84**	**107.873.038,56**	**110.569.864,53**	**113.334.111,14**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**12.588.616,53**	**21.455.932,00**	**49.123.209,74**	**33.644.315,43**	**34.485.423,32**	**35.347.558,90**	**36.231.247,87**
Investimentos (XIV)	11.318.268,92	19.257.184,48	48.379.209,74	32.244.315,43	33.050.423,32	33.876.683,90	34.723.601,00
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.270.347,61	2.198.747,52	744.000,00	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.507.646,88
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII – XVI - XVII - XVIII)	**11.318.268,92**	**19.257.184,48**	**48.379.209,74**	**32.244.315,43**	**33.050.423,32**	**33.876.683,90**	**34.723.601,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**935.887,00**	**1.400.000,00**	**1.400.350,00**	**1.400.700,09**	**1.401.050,26**
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIII) = (XII + XV + XVI)	**97.226.179,22**	**75.182.458,45**	**132.862.004,01**	**138.886.304,27**	**142.323.811,88**	**145.847.248,51**	**149.458.762,40**

RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**2.686.929,03**	**39.898.626,78**	**-107.258,13**	**664.857,92**	**716.129,37**	**768.691,26**	**822.575,87**

	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
ESPECIFICAÇÕES	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2019
APROVADO

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2021

	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	385.701,47	-	143.296,03	-	-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	80.167.027,51	744.000,00	3.053.546,57	1.400.000,00	1.435.000,00	1.470.875,00	1.507.646,88
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	**(77.094.397,01)**	**39.154.626,78**	**36.988.376,24**	**(1.507.258,13)**	**(770.142,08)**	**(754.745,63)**	**(738.955,61)**

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica **"Juros e correções monetárias"**, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "**Juros Nominais".**

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica **"Juros e encargos da dívida"**, enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "**Juros Nominais".**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2021

	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	68.507.215,82	71.932.576,61	72.848.762,62	75.529.205,44	77.417.435,58	79.352.871,47	81.336.693,25
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	68.507.215,82	71.932.576,61	72.848.762,62	75.529.205,44	77.417.435,58	79.352.871,47	81.336.693,25
DEDUÇÕES (II)	22.688.049,18	7.519.927,05	3.625.300,09	7.895.923,39	8.093.321,47	8.295.654,51	8.503.045,87
Ativo Disponível	6.541.312,91	6.868.378,56	10.369.714,96	7.211.797,48	7.392.092,42	7.576.894,73	7.766.317,10
Haveres Financeiros	19.416.447,35	20.387.269,72	-	21.406.633,20	21.941.799,03	22.490.344,01	23.052.602,61
(-) Restos a Pagar Proc.	3.269.711,08	19.735.721,23	6.744.414,87	20.722.507,29	21.240.569,97	21.771.584,22	22.315.873,83
DCL (III) = (I – II)	**45.819.166,64**	**64.412.649,56**	**69.223.462,53**	**67.633.282,05**	**69.324.114,10**	**71.057.216,95**	**72.833.647,38**

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2021
APROVADO

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2019	II - Metas Realizadas em 2019
I - Receita Total	133.606.004,01	115.224.381,26
II - Receitas Não-Financeiras	132.754.745,88	115.081.085,23
III - Despesas Total	133.606.004,01	77.381.205,97
IV - Despesas Não-Financeiras	132.862.004,01	75.182.458,45
V - Resultado Primário (II - IV)	(107.258,13)	39.898.626,78
VI - Resultado Nominal	39.154.626,78	36.988.376,24
VII - Dívida Pública Consolidada	71.932.576,61	72.848.762,62
VIII - Dívida Consolidada Líquida	64.412.649,56	69.223.462,53

VALOR DO PIB ESTADUAL	**115.200.000.000,00**

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31/JUL/2020
APROVADO

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2020
APROVADO

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	100.298.809,72	133.606.004,01	115.224.381,26	140.286.304,27	143.793.461,88	147.388.298,42	151.073.005,88
Receitas Primárias (I)	99.913.108,25	132.754.745,88	115.081.085,23	139.551.162,19	143.039.941,24	146.615.939,78	150.281.338,27
Despesas Total	98.496.526,83	133.606.004,01	77.381.205,97	140.286.304,27	143.758.811,88	147.318.123,51	150.966.409,27
Despesas Primárias (II)	97.226.179,22	132.862.004,01	75.182.458,45	138.886.304,27	142.323.811,88	145.847.248,51	149.458.762,40
Resultado Primário (I - II)	2.686.929,03	(107.258,13)	39.898.626,78	664.857,92	716.129,37	768.691,26	822.575,87
Resultado Nominal	(77.094.397,01)	39.154.626,78	36.988.376,24	(1.507.258,13)	(770.142,08)	(754.745,63)	(738.955,61)
Dívida Pública Consolidada	68.507.215,82	71.932.576,61	72.848.762,62	75.529.205,44	77.417.435,58	79.352.871,47	81.636.693,25
Dívida Consolidada Líquida	45.819.166,64	64.412.649,56	69.223.462,53	67.633.282,05	69.324.114,10	71.057.216,95	72.833.647,38

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	104.170.343,78	138.763.195,76	119.729.654,57	144.635.179,70	153.810.473,91	163.173.686,51	173.106.884,68
Receitas Primárias (I)	103.769.754,23	137.879.079,07	119.580.755,66	143.877.248,22	153.004.461,15	162.318.607,72	172.199.752,97
Despesas Total	102.298.492,77	138.763.195,76	80.406.811,12	144.635.179,70	153.773.410,11	163.095.995,82	172.984.741,04
Despesas Primárias (II)	100.979.109,74	137.990.477,36	78.122.092,58	143.191.779,70	152.238.444,42	161.467.589,10	171.257.205,05
Resultado Primário (I - II)	2.790.644,49	(111.398,29)	41.458.663,09	685.468,52	766.016,73	851.018,63	942.547,92
Resultado Nominal	(80.070.240,73)	40.665.995,37	38.434.621,75	(1.553.983,13)	(823.792,10)	(835.579,41)	(846.731,70)
Dívida Pública Consolidada	71.151.594,35	74.709.174,07	75.697.149,24	77.870.610,81	82.810.527,68	87.851.618,55	93.199.585,83
Dívida Consolidada Líquida	47.587.786,47	66.898.977,83	71.930.099,91	69.729.913,79	74.153.405,20	78.667.493,74	83.456.377,42

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL
APROVADO

(URUARA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	100.298.809,72	115.224.381,26	14,88	140.286.304,27	21,75	143.793.461,88	2,50	147.388.298,42	2,50	151.073.005,88	2,50
Receitas Primárias (I)	99.913.108,25	115.081.085,23	15,18	139.551.162,19	21,26	143.039.941,24	2,50	146.615.939,78	2,50	150.281.338,27	2,50
Despesa Total	98.496.526,83	77.381.205,97	(21,44)	140.286.304,27	81,29	143.758.811,88	2,48	147.318.123,51	2,48	150.966.409,27	2,48
Despesas Primárias (II)	97.226.179,22	75.182.458,45	(22,67)	138.886.304,27	84,73	142.323.811,88	2,48	145.847.248,51	2,48	149.458.762,40	2,48
Resultado Primario (III) = (I - II)	2.686.929,03	39.898.626,78	1.384,92	664.857,92	(98,33)	716.129,37	7,71	768.691,26	7,34	822.575,87	7,01
Resultado Nominal	(77.094.397,01)	36.988.376,24	(147,98)	(1.507.258,13)	(104,07)	(770.142,08)	(48,90)	(754.745,63)	(2,00)	(738.955,61)	(2,09)
Dívida Pública Consolidada	68.507.215,82	72.848.762,62	6,34	75.529.205,44	3,68	77.417.435,58	2,50	79.352.871,47	2,50	81.336.693,25	2,50
Dívida Consolidada Líquida	45.819.166,64	69.223.462,53	51,08	67.633.282,05	(2,30)	69.324.114,10	2,50	71.057.216,95	2,50	72.833.647,38	2,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	104.170.343,78	119.729.654,57	14,94	144.635.179,70	20,80	153.810.473,91	6,34	163.173.686,51	6,09	173.106.884,68	6,09
Receitas Primárias (I)	103.769.754,23	119.580.755,66	15,24	143.877.248,22	20,32	153.004.461,15	6,34	162.318.607,72	6,09	172.199.752,97	6,09
Despesas Total	102.298.492,77	80.406.811,12	(21,40)	144.635.179,70	79,88	153.773.410,11	6,32	163.095.995,82	6,06	172.984.741,04	6,06
Despesas Primárias (II)	100.979.109,74	78.122.092,58	(22,64)	143.191.779,70	83,29	152.238.444,42	6,32	161.467.589,10	6,06	171.257.205,05	6,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.790.644,49	41.458.663,09	1.385,63	685.468,52	(98,35)	766.016,73	11,75	851.018,63	11,10	942.547,92	10,76
Resultado Nominal	(80.070.240,73)	38.434.621,75	(148,00)	(1.553.983,13)	(104,04)	(823.792,10)	(46,99)	(835.579,41)	1,43	(846.731,70)	1,33
Dívida Pública Consolidada	71.151.594,35	75.697.149,24	6,39	77.870.610,81	2,87	82.810.527,68	6,34	87.851.618,55	6,09	93.199.585,83	6,09
Dívida Consolidada Líquida	47.587.786,47	71.930.099,91	51,15	69.729.913,79	(3,06)	74.153.405,20	6,34	78.667.493,74	6,09	83.456.377,42	6,09

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

(URUARA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	143.793.461,88	153.810.473,91	0,13	131,90	147.388.298,42	163.173.686,51	0,13	136,51	151.073.005,88	173.106.884,68	0,14	141,29
Receitas Primárias (I)	143.039.941,24	153.004.461,15	0,13	131,21	146.615.939,78	162.318.607,72	0,13	135,80	150.281.338,27	172.199.752,97	0,14	140,55
Despesa Total	143.793.461,88	153.773.410,11	0,13	131,87	147.388.298,42	163.095.995,82	0,13	136,45	150.966.409,27	172.984.741,04	0,14	141,19
Despesas Primárias (II)	142.323.811,88	152.238.444,42	0,13	130,55	145.847.248,51	161.467.589,10	0,13	135,09	149.458.762,40	171.257.205,05	0,14	139,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	716.129,37	766.016,73	0,00	0,66	768.691,26	851.018,63	0,00	0,71	822.575,87	942.547,92	0,00	0,77
Resultado Nominal	(770.142,08)	(823.792,10)	(0,00)	(0,71)	(754.745,63)	(835.579,41)	(0,00)	(0,70)	(738.955,61)	(846.731,70)	(0,00)	(0,69)
Dívida Pública Consolidada	77.417.435,58	82.810.527,68	0,07	71,01	79.352.871,47	87.851.618,55	0,07	73,50	81.336.693,25	93.199.585,83	0,07	76,07
Dívida Consolidada Líquida	69.324.114,10	74.153.405,20	0,06	63,59	71.057.216,95	78.667.493,74	0,06	65,81	72.833.647,38	83.456.377,42	0,07	68,12
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: FAPESPA/Relatórios da LRF

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2020
APROVADO

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31 JUL 2020

APROVADO

TOTAL DAS RECEITAS
2021

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2018	2019	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	**104.257.569,37**	**115.879.998,24**	**100.508.723,26**	**126.793.049,35**	**129.962.875,58**	**133.211.947,47**	**136.542.246,16**
Receita Tributária	**8.027.093,48**	**12.015.952,13**	**4.626.437,69**	**9.579.220,26**	**9.818.700,77**	**10.064.168,29**	**10.315.772,49**
Impostos	7.508.174,65	11.529.294,88	4.170.317,06	8.931.677,83	9.154.969,78	9.383.844,02	9.618.440,12
Taxas	518.918,83	486.657,25	456.120,63	647.542,43	663.730,99	680.324,27	697.332,37
Receita de Contribuições	**1.017.831,25**	**1.124.963,65**	**943.808,62**	**983.072,85**	**1.007.649,67**	**1.032.840,91**	**1.058.661,94**
Contribuicões Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuicões Econômicas	1.017.831,25	1.124.963,65	943.808,62	983.072,85	1.007.649,67	1.032.840,91	1.058.661,94
Receita Patrimonial	**385.701,47**	**143.296,03**	**551.258,13**	**435.142,08**	**446.020,63**	**457.171,15**	**468.600,43**
Aplicações Financeiras	385.701,47	143.296,03	551.258,13	435.142,08	446.020,63	457.171,15	468.600,43
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Servicos	**-**	**-**	**5.000,00**	**3.000,00**	3.075,00	3.151,88	3.230,67
Transferências Correntes	**94.537.475,08**	**102.594.811,61**	**94.046.218,82**	**115.785.614,16**	**118.680.254,51**	**121.647.260,88**	**124.688.442,40**
Transferências da União	60.399.756,75	64.198.051,69	60.712.238,40	70.360.257,81	72.119.264,26	73.922.245,86	75.770.302,01
Transferências dos Estados	12.264.869,72	12.574.643,00	12.423.600,00	16.582.377,90	16.996.937,35	17.421.860,78	17.857.407,30
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	21.857.848,61	25.822.116,92	20.867.870,21	28.807.978,45	29.528.177,91	30.266.382,36	31.023.041,92
Transferências do Exterior		-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	-	42.510,21	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,17
Transferências de Convênios					-	-	-
Outras Receitas Correntes	**289.468,09**	**974,82**	**336.000,00**	**7.000,00**	**7.175,00**	**7.354,38**	**7.538,23**
Multa e Juros de Mora		-	30.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
Indenizacões e Restituicões		856,80	6.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
Receita da Dívida Ativa		-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	289.468,09	118,02	300.000,00	3.000,00	3.075,00	3.151,88	3.230,67
RECEITAS DE CAPITAL	**2.732.000,55**	**6.395.719,81**	**40.017.384,00**	**20.004.852,80**	**20.504.974,12**	**21.017.598,47**	**21.543.038,43**

Operações de crédito				-	-	-	-
Amortização de empréstimos				-	-	-	-
Alienações de Bens		-	300.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
Transferência de Capital	1.574.386,38	4.160.565,66	31.697.384,00	16.604.852,80	17.019.974,12	17.445.473,47	17.881.610,31
Transferência de Convênio	1.574.386,38	4.160.565,66	31.697.384,00	16.604.852,80	17.019.974,12	17.445.473,47	17.881.610,31
Outras Receitas de Capital	1.157.614,17	2.235.154,15	8.020.000,00	3.100.000,00	3.177.500,00	3.256.937,50	3.338.360,94
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes				-	-	-	-
DEDUÇÕES	**6.690.760,20**	**7.051.336,79**	**6.920.103,25**	**6.511.597,88**	**6.674.387,83**	**6.841.247,52**	**7.012.278,71**
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	6.690.760,20	7.051.336,79	6.920.103,25	6.511.597,88	6.674.387,83	6.841.247,52	7.012.278,71
TOTAL	**100.298.809,72**	**115.224.381,26**	**133.606.004,01**	**140.286.304,27**	**143.793.461,88**	**147.388.298,42**	**151.073.005,88**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	**90.876.048,97**	**101.777.324,66**	**86.668.516,76**	**113.769.853,59**	**116.614.099,93**	**119.529.452,43**	**122.517.688,74**

Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ

31/10/2020

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

Código Nome

01 Camara Municipal
01 01. Camara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Acao Legislativa
2.01 Funcionamento da Camara Municipal
Objetivo.. Funcionamento da Camara Municipal
2.02 Manutenção com Publicidade do Poder Legislativo
Objetivo.. Manutençao com Publicidade do Poder Legislativo

01 124 Controle Interno
01 124 0042 Controle Interno
2.03 Funcionamento do Controle Interno do Poder Legislativo
Objetivo.. Funcionamento do Controle Interno do Poder Legislativo

02 Gabinete do Prefeito
02 02. Gabinete do Prefeito
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0036 Supervisao e Coordenacao Superior
2.04 Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Objetivo.. Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

04 122 0037 Administracao Geral
2.05 Manutenção da Residencia Oficial
Objetivo.. Manutenção da residencia Oficial
2.06 Encargos com Publicidade Governamental
Objetivo.. Encargos com Publicidade Governamental

04 122 0038 Edificacoes Publicas
1.001 Agencia dos Correios no KM 140
Objetivo.. Agencia de Cooreios no KM 140

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0037 Administracao Geral
Criação da Guarda Municipal
Objetivo.. Criação da Guarda Muncipal

03 Secretaria de Administracao
03 03. Secretaria de Administracao
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 0031 Planejamento e Orcamentacao
2.08 Projeto Uruara Planejado
Objetivo.. Projeto Uruara Planejado

Código Nome

04 122 Administração Geral
04 122 0032 Organizacao e Modernizacao Administrativa
1.002 Projeto de Modernização Administrativa
Objetivo.. Projeto de Modernização Administrativa
2.009 Programa de Reforma Administrativa
Objetivo.. Programa de Reforma Administrativa

04 122 0037 Administracao Geral
1.060 Implementação de Concurso Publico
Objetivo.. Implementação de Concurso Publico
2.10 Apoio A Segurança Publica
Objetivo.. Apoio a Segurança Publica
2.11 Funcionamento da Secretaria de Administração
Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Administração
2.12 Encargos Gerais do Municipio
Objetivo.. Encargos Gerais
2.13 Funcionamento do DEMUTRAN
Objetivo.. Funcionamento do DEMUTRAN
2.14 Funcionamento do Distrito de Alvorada
Objetivo.. Funcionamento do Distrito de Alvorada
2.15 Programa de valorização dos Servidores Municipais
Objetivo.. Valorizaçao dos Servidores Municipais

04 124 Controle Interno
04 124 0042 Controle Interno
2.16 Funcionamento do Controle Interno
Objetivo.. Funcionamento do Controle Interno

04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0056 Tecnologia da Informacao
2.101 Aquisição Equipamento Tecnologico p/atender a LAI e Ouvidoria
Objetivo.. Aquisição Equipamento Tecnologico p/atender a LAI e Ouvidoria

04 128 Formação de Recursos Humanos
04 128 0066 Treinamento e Capacitacao de Recursos Humanos
1.003 Capacitação de Recursos Humanos
Objetivo.. Capacitação de Recursos Humanos

11 Trabalho
11 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 1310 Contrib.p/o Prog.de Formacao do Patrim.do Servidor
2.017 Contribuição para o PASEP
Objetivo.. Contribuição para o PASEP

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

Código Nome

04 Secretaria de Viacao e Obras
04 04. Secretaria de Viacao e Obras
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0038 Edificacoes Publicas
1.004 Construção do Predio do Poder legislativo
Objetivo.. Construção da Sede do Poder Legislativo

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0038 Edificacoes Publicas
1.06 Construção Posto Policial no KM 140 e KM 224
Objetivo.. Construção do Posto policial no KM 140 e KM 224

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0392 Difusao Cultural
1.07 Construção do Centro de Cultura
Objetivo.. Construção do Centro de Cultura

14 Direito da Cidadania
14 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
14 422 1008 Gestao da Politica de Desenvolvimento Urbano
2.18 Programa de acessibilidade Urbana
Objetivo.. Programa de Acessibilidade Urbana
2.19 Regularização de Espaço Urbano
Objetivo.. Regularização de Espaço Urbano, Reordenação da Praça de Alimentação e Criação de Espaço p/ambulantes.

15 Urbanismo
15 451 Infra Estrutura Urbana
15 451 0501 Planejamento e Estruturacao Urbanos
1.08 Construção de Praças, Parques e Jardins
Objetivo.. Construção de Pracas, Parques e jardins

15 451 0502 Vias e Logradouros Urbanos
1.09 Melhoria no Sistema Viario
Objetivo.. Melhoria no Sistema Viario
1.10 Pavimentação e/ou recuperação de vias Publicas
Objetivo.. Pavimentação e/ou recuperação de vias Publicas
1.11 Construção da Avenida transamazonica
Objetivo.. Construção da Avenida Transamazonica.

15 452 Serviços Urbanos
15 452 0511 Servicos Gerais de Utilidade Publica
2.020 Manutenção de Predios e Logradouros
Objetivo.. Manutenção de Predios e Logradouros

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

Código Nome

15 452 1008 Gestao da Politica de Desenvolvimento Urbano
1.012 Aquisição de maquinas e Equipamentos
Objetivo.. Aquisição de maquinas e Equipamentos
2.21 Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
Objetivo.. Funcionamento da Secretria de Viaçao e Obras
2.22 Manutenção do Departamento de Obras
Objetivo.. Manutenção do Departsmento de Obras
2.23 Programa Cidade Limpa
Objetivo.. Programa Cidade Limpa

16 Habitação
16 482 Habitação Urbana
16 482 0518 Habitacoes Urbanas
1.013 Construção de Casa Populares
Objetivo.. Construção de casa Populares

16 482 0690 Implementacao de Politicas de Desenvolvimento
2.24 Implementação do Plano Municipal de Habitação
Objetivo.. Implementação do Plano Municipal de Habitação

17 Saneamento
17 452 Serviços Urbanos
17 452 0507 Servicos de Limpeza Urbana
2.25 Manutenção dos Serviços de Limpeza
Objetivo.. Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica

17 511 Saneamento Básico Rural
17 511 0601 Abastecimento D'Agua na Zona Rural
1.14 Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Agua
Objetivo.. Construção de Micros Sistemas de Abastecimento de Agua e Construção de 01 UM Micro Sistema de Agua - Vila Planalto KM 150 faixa; 01 UM Micro Sistema de Abastecimento de Agua - Vila Canaâ Km 185 Sul; 01 UM MIcro Sistema de Abastecimento de Agua - Vila Betel KM 160 Sul; 01 UM Micro istema de Abastecimento de Agua - Vila Os Imigrantes Km 175 Faixa.

17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0603 Abastecimento D'Agua na Zona Urbana
1.15 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua
Objetivo.. Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua

17 512 0604 Saneamento Geral na Zona Urbana
1.17 Projeto Integrado de Saneamento Basico
Objetivo.. Projeto Integrado de Saneamento Basico
1.18 Construção de Fossas Septicas
Objetivo.. Construção de Fossas Septicas
1.028 Implantação de Rede de Esgoto
Objetivo.. Implantação de Rede de Esgoto

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2020
APROVADO

Código	Nome
21	Organização Agrária
21 631	Reforma Agrária
21 631 0690	Implementacao de Politicas de Desenvolvimento
2.026	Regularização Fundiaria Urbana
	Objetivo.. Regularização Fundiaria Urbana
23	Comércio e Serviços
23 695	Turismo
23 695 0707	Promocao do Turismo
1.050	Construção de um Centro de Convenções
	Objetivo.. Construção de um Centro de Convenções
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0509	Servicos de Iluminacao Publica
2.027	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
	Objetivo.. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
25 752 0752	Energia Eletrica
1.19	Projeto de Eletificação
	Objetivo.. Projeto de Eletrificação
1.20	Expansao da Rede de Energia Eletrica
	Objetivo.. Expansao da Rede de Energia Eletrica,Urbana e Rural com possibilidade de supressão para o municipio efetuar licenciamento.
26	Transporte
26 781	Transporte Aéreo
26 781 0781	Transporte Aereo
1.21	Construção do Aeroporto Municipal
	Objetivo.. Construção do Aeroporto Municipal
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0725	Estradas Vicinais
1.22	Construção de Estradas Vicinais
	Objetivo.. Construção de Estadas Vicinais
1.23	Manutenção e Recuperação de estradas Vicinais e Pontes
	Objetivo.. Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
26 782 0728	Conservacao de Rodovias
1.24	Construção do Terminal Rodoviário
	Objetivo.. Construção do Terminal Rodoviario
26 782 0782	Transporte Rodoviario
2.028	Manutenção do Departamento de Transporte
	Objetivo.. Manutenção do Departamento de Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2020
APROVADO

Código Nome

27 Desporto e Lazer
27 811 Desporto de Rendimento
27 811 0740 Desporto de Rendimento
1.25 Construção de Quadras Poliesportivas
Objetivo.. Contrução de uma quadra poliesporiva na Vila dos Imigrantes - KM 175 faixa; 01 Uma quadra poliesportiva na Vila Planalto - KM 150 faixa; 01 (uma) quadra Poliesportiva na Vila Bela Vista - KM 190 faixa; 01 (Uma) quadra Poliesportiva - KM 195 Sul; 01 (Uma) quadra Poliesportiva - KM 147 Norte; 01 (uma) quadra Poliesportiva na Vila Novo Jardim - KM 224 faixa.
1.26 Construção do Estadio Municipal
Objetivo.. Construção do Estadio Municipal

27 812 Desporto Comunitário
27 812 0743 Desporto Comunitario
1.27 Construção de Campos de Futebol
Objetivo.. Construção de Campos de Futebol

05 SEMAPA
05 05. Secretaria Municipal de Agricultura
14 Direito da Cidadania
14 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
14 422 1011 Gestao da Politica Agropecuaria
2.29 Esporte, Lazer, Saude e Cultura no Campo
Objetivo.. Esporte, Lazer, Saude e Culura no Campo

20 Agricultura
20 128 Formação de Recursos Humanos
20 128 0632 Capacitacao de Rec.Humanos para o Des.Tecnologico
2.30 Formação e Capacitação Tecnologica no Campo
Objetivo.. Formação e Capacitação Tecnologica no Campo

20 605 Abastecimento
20 605 0671 Promocao Agropecuaria
1.029 Projeto Integrado da Agricultura Familiar
Objetivo.. Projeto Integrado da Agricultura Familiar

20 605 1011 Gestao da Politica Agropecuaria
2.031 Funcionamento da Secretaria de Agricultura
Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Agricultura

20 606 Extensão Rural
20 606 0671 Promocao Agropecuaria
1.062 Projeto de Assistencia Tecnica para produtor Rural
Objetivo.. Criação de Ente com atividade voltada a Assistencia Tecnica Municipal, visando angariar Recusos.

20 608 Promoção da Produção Agropecuária
20 608 0640 Sementes e Mudas
1.30 Projeto de Sementes e Mudas

Código Nome

Objetivo.. Projeto de Sementes e Mudas

20 608 0641 Mecanizacao Agricola
1.31 Projeto de Mecanização Agricola
Objetivo.. Projeto de Mecanização Agricola

20 608 0643 Producao Agricola
1.32 Ampliação da Feira do Produtor
Objetivo.. Ampliação da Feira do Produtor
1.33 Ampliação do Mercado Municipal
Objetivo.. Ampliação do Mercado Municipal

20 608 0651 Producao Pesqueira e Aquicultura
1.35 Projeto Integrado na Criação de Peixes
Objetivo.. Projeto Integrado na Criação de Peixes

20 608 0652 Melhoria da Producao Animal
1.36 Programa de melhoria Animal
Objetivo.. Programa de melhoria Animal

20 608 0653 Amparo ao Pequeno Produtor
1.034 Projeto de Amparo ao Pequeno Produtor
Objetivo.. Incentivo na Política de Gestao agropecuária voltada para a Organização Produtores Rurais em associações e cooperativas, identificando suas aptidoes e potenciais de produção para orientação e obtenção de projetos adeguados a sua atividade vocacional.

20 608 0671 Promocao Agropecuaria
Apoio a Feira Agropecuária
Objetivo.. Apoio a Feira Agropecuaria

20 608 1011 Gestao da Politica Agropecuaria
2.33 Tecnologia p/desenvolvimento e Fortalecimento da Produção
Objetivo.. Tecnologia p/desenvolvimento e Fortalecimento da Produção

21 Organização Agrária
21 606 Extensão Rural
21 606 1011 Gestao da Politica Agropecuaria
Reeducação das ATER
Objetivo.. Reeducação das ATER

06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
06 06. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 1010 Gestao da Politica de Meio Ambiente
2.35 Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente
Objetivo.. Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2020
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL
APROVADO

Código Nome

07 Secretaria de Esporte,Lazer, Cultura e T
07 07. Secretaria de Esporte,Lazer, Cultura e T
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0392 Difusao Cultural
2.36 Incentivo a Cultura do Municipio
Objetivo.. Incentivo a Cultura do Municipio na area de esportes com realização de campeonatos e eventos com festivais como o de Araras, Fejur, Iriri, Canção/musica e com a promoção de Motocros.

13 392 Difusão Cultural
13 392 0038 Edificacoes Publicas
1.005 Construção de Biblioteca Publica
Objetivo.. Construção de Biblioteca Publica

13 392 0472 Apoio e Incentivos as Artes
1.059 Implantação Projeto Jovem Criativo - Canção nas Escolas
Objetivo.. Implantação Projeto Jovem Criativo - Canção nas Escolas

13 392 0473 Difusao Cultural
2.037 Funcionamento da Sec. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Objetivo.. Funcionamento da Sec. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

13 695 Turismo
13 695 1006 Gestao da Politica da Cultura
1.061 Projeto de Criação do Memorial Descritivo
Objetivo.. Criação do memorial descritivo do municipio de potenciais turistico do Municipio

23 Comércio e Serviços
23 695 Turismo
23 695 0708 Empreendimentos Turisticos
2.38 Desenvolvimento do Potencial Turistico e Ecoturismo
Objetivo.. Desenvolvimento dp Potencial Turistico e Ecoturismo

27 Desporto e Lazer
27 811 Desporto de Rendimento
27 811 0740 Desporto de Rendimento
2.39 Incentivo ao Esporte Amador
Objetivo.. Incentivo ao Esporte Amador

27 813 Lazer
27 813 1007 Gestao da Politica de Desporto e Lazer
2.40 Programa Arte, Esporte e Lazer Cidadão
Objetivo.. Programa Arte, Esporte e Lazer Cidadão

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 - JUL. 2020
APROVADO

Código Nome

08 FME/Fundo Municipal de Educacao
08 08. Fme/Fundo Municipal de Educacao
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0251 Alimentacao Escolar
2.41 Custeio da Merenda Escolar
Objetivo.. Custeio da Merenda Escolar
2.048 Custeio da Merenda escolar p/Ensino Medio
Objetivo.. Custeio da Merenda escolar p/Ensino Medio

12 361 0401 Ensino Fundamental
2.42 Funcionamento do ensino Fundamental Outras Fontes
Objetivo.. Funcionamento do ensino Fundamental Outras Fontes
2.43 Manutençao do Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE
Objetivo.. Manutençao do Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE
2.44 Manutençao do Salario Educação
Objetivo.. Manutençao do Salario Educação

12 361 0402 Expansao da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental
1.37 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Predios Esc do Ens Basico
Objetivo.. Construção, Ampliação e/ou Reforma de Predios Esc do Ens Basico

12 361 0408 Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
1.38 Ampliação Frota do transporte Esc no Ens Fundamental
Objetivo.. Ampliação Frota do transporte Esc no Ens Fundamental
2.45 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Objetivo.. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

12 361 1005 Gestao da Politica da Educacao
2.46 Funcionamento da Secretaria de Educação
Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Educação
2.47 Manutenção do Conselho do FUNDEB
Objetivo.. Manutenção do Conselho do FUNDEB

12 362 Ensino Médio
12 362 0415 Ensino Medio Regular ou Polivalente
1.57 Implantação de Cursos Profissionalizantes
Objetivo.. Implantação de Cursos Profissionalizantes

12 363 Ensino Profissional
12 363 0440 Ensino Superior de Graduacao
1.58 Implantação Campus Universitario
Objetivo.. Implantação Campus Universitario

12 365 Educação Infantil
12 365 0451 Exp.da Oferta de Vagas em Estabel.de Educ.Infantil
1.039 Construção, Ampliação e/ou ref. de Creches
Objetivo.. Construção, Ampliação e/ou ref. de Creches
1.040 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Infantil

Código Nome

Objetivo.. Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Infantil

12 368 Educação Básica
12 368 0406 Trein.e Aperf.de Profissionais do Ens.Fundamental
2.49 Treinamento e Capacitação da Classe Docente
Objetivo.. Treinamento e Capacitação da Classe Docente

12 368 1005 Gestao da Politica da Educacao
2.50 Manutenção de Outros Programas na Area de Educação Basica
Objetivo.. Manutenção de Outros Programas na Area de Educação Basica

09 FMS/Fundo Municipal de Saude
09 09. Fms/Fundo Municipal de Saude
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0037 Administracao Geral
2.51 Funcionamento da Secretaria de Saude
Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Saude

10 122 0038 Edificacoes Publicas
1.041 Construção da Secretaria de Saude Gestao Publica em Saude
Objetivo.. Construçao da Sec. de Saude Gestao Publica em Saude

10 122 0200 Programa de Acoes Basicas de Saude
2.055 Manutenção Conectividade das UBS
Objetivo.. Manutenção Conectividade das UBS

10 122 0220 Prevencao e Controle de Doencas
2.119 Enfrentamento da Emergencia CONVID19

10 301 Atenção Básica
10 301 0200 Programa de Acoes Basicas de Saude
1.54 Aquisição de Veiculo para Atenção Basica
Objetivo.. Aquisição de Veiculo para Atenção Basica
1.55 Aquisição de Equipamento para Atenção Basica
Objetivo.. Aquisição de Equipamento para Atenção Basica
2.52 Custeio do Tratamento Fora do Domicilio
Objetivo.. Custeio do Tratamento Fora do Domicilio
2.53 Manutenção do Programa Saude Bucal Atenção Básica Variavel
Objetivo.. Manutenção do Programa Saude Bucal Atenção Básica Variavel
2.56 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários - Atenção Basica
Objetivo.. Manutenção do Programa de Agentes Comunitários - Atenção Basica
2.57 Manutenção do Programa Saude da Familia - Atenção Basica Variavel
Objetivo.. Manutenção do Programa Saude da Familia - Atenção Basica Variavel
2.059 Manutenção da Academia de Saude
Objetivo.. Manutenção da Academia de Saude

10 301 0203 Assistencia Domiciliar de Saude
2.054 Manutenção NASF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2020
APROVADO

Código Nome

Objetivo.. Manutenção NASF

10 301 0210 Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
1.043 Ampliação da Frota de Veiculos
Objetivo.. Ampliação da Frota de Veiculos
2.058 Custeio de Comandos Gerais
Objetivo.. Custeio de Comandos Gerais

10 301 0230 Assistencia Farmaceutica
1.056 Aquisição de Equipamento e Mobiliario para Programa Farmacia Basica
Objetivo.. Aquisição de Equipamento e Mobiliario para Programa Farmacia Basica
2.061 Manutenção da Farmacia Basica
Objetivo.. Manutenção da Farmacia Basica

10 301 1004 Gestao da Politica de Saude
1.042 Construção da Academia de Saude ao Ar Livre
Objetivo.. Construção da Academia de Saude ao Ar Livre
2.62 Manutenção do Conselho Municipal de Saude
Objetivo.. Manutenção do Conselho Municipal de Saude
2.63 Funcionamento do CAPS
Objetivo.. Funcionamento do CAPS
2.64 Manutenção do SAMU
Objetivo.. Manutenção do SAMU
2.067 Manutenção da UPA
Objetivo.. Manutenção da UPA
2.108 Manutenção de Unidade Movel Odontologica
Objetivo.. Manutenção de Unidade Movel Odontologica
2.109 Manutenção do Serviço Protese Dentaria
Objetivo.. Manutenção do Serviço Protese Dentaria
2.110 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento
Objetivo.. Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento
2.111 Manutenção do Horus
Objetivo.. Manutenção do Horus

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0200 Programa de Acoes Basicas de Saude
1.44 Ampliação e Reforma do hospital Municipal
Objetivo.. Ampliação e Reforma do hospital Municipal
1.45 Ampliação e Reforma de Postos de Saude
Objetivo.. Ampliação e Reforma de Postos de Saude
1.46 Construção de Postos de Saude
Objetivo.. Construção de Postos de Saude

10 302 0210 Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.65 Funcionamento dos Postos de Saude Atenção Basica
Objetivo.. Funcionamento dos Postos de Saude Atenção Basica
2.66 Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade
Objetivo.. Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL 2020
APROVADO

Código Nome

10 302 1004 Gestao da Politica de Saude
Obras de Conclusão de UBS
Objetivo.. Obras de Conclusão de UBS
Obras de Concusão UPA
Objetivo.. Obras de Concusão UPA

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0203 Assistencia Domiciliar de Saude
2.060 Manutenção Programa Melhor em Casa
Objetivo.. Manutenção Programa Melhor em Casa

10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0245 Vigilancia Epidemiologica
2.68 Manutenção da Vigilancia Sanitaria
Objetivo.. Manutenção da Vigilancia Sanitaria

10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0245 Vigilancia Epidemiologica
2.69 Manutenção da Vigilancia Epidemiologica
Objetivo.. Manutenção da Vigilancia Epidemiologica
2.70 Controle de Eventos Epidemiologicos
Objetivo.. Controle de Eventos Epidemiologicos

10 FMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI
1010. FMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0131 Amparo Assistencial a Crianca e ao Adolescente
2.73 Manutenção do conselho Tutelar
Objetivo.. Manutenção do conselho Tutelar
2.74 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
Objetivo.. Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
2.75 Manutenção do Programa de Ação da Infancia
Objetivo.. Manutenção do Programa de Ação da Infancia

08 244 Assistência Comunitária
08 244 0132 Erradicacao do Trabalho Infantil
2.077 Manutenção do Programa do PETI
Objetivo.. Manutenção do Programa do PETI
2.089 Açoes Extrategicas do PETI
Objetivo.. Açoes Extrategicas do PETI

08 244 0136 Assistencia a Comunidades
2.78 Manutenção da Casa de Passagem
Objetivo.. Manutenção da Casa de Passagem
2.79 Manutenção do CREAS
Objetivo.. Manutenção do CREAS
2.80 Manutenção do Bolsa Familia - IGD
Objetivo.. Manutenção do Bolsa Familia - IGD

Código Nome

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2020
APROVADO

2.113 Manutenção do Programa Pro-Jovem
Objetivo.. Manutenção do Programa Pro-Jovem

08 244 0137 Assistencia Social Geral
2.072 Custeio da Escola de Corte e Costura
Objetivo.. Custeio da Escola de Corte e Costura
2.076 CRAS - Equipe Volante
Objetivo.. CRAS - Equipe Volante
2.81 Manutenção da Casa da Gestante
Objetivo.. Manutenção da Casa da Gestante
2.82 Manutenção do Cras
Objetivo.. Manutenção do Cras
2.83 Encargos a Pessoa Carentes
Objetivo.. Encargos a Pessoa Carentes
2.84 Outros Programas da Area Social
Objetivo.. Outros Programas da Area Social.
2.85 Programa 1ª Infancia no SUAS
Objetivo.. Programa 1ª Infancia no SUAS
2.087 Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos
Objetivo.. Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos a Pessoa Idosa, para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos.

08 244 1002 Gestao da Politica de Assistencia Social
2.071 Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social
Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social
2.086 Manutenção do Conselho de Assistencia Social
Objetivo.. Manutenção do Conselho de Assistencia Social
2.088 Indice de Gestao Descentralizado do SUAS
Objetivo.. Indice de Gestao Descentralizado do SUAS

14 Direito da Cidadania
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0131 Amparo Assistencial a Crianca e ao Adolescente
1.064 Construção de Um Centro Publico da Cria ça e/ou Adolescente e/ou Jovem - CCC-AJ

11 Fundo de Desenv.Educacao Basica-FUNDEB
11 11. Fundo de Desenv.Educacao Basica-FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0401 Ensino Fundamental
2.90 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
Objetivo.. Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
2.91 Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60% Municipalizados
Objetivo.. Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% Municipalizados
2.92 Manutenção do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%
Objetivo.. Manutenção do Ensino Fundamental - Apoio FUNDEB 40%
2.93 Manutenção do FUNDEB - Municipalizados Apoio 40%
Objetivo.. Manutenção do FUNDEB - Municipalizados Apoio 40%

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2020
APROVADO

Código Nome

12 361 0402 Expansao da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental
1.063 Construção e Ampliação e/ou Reforma de Predios do Ensino Basico

12 361 0408 Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
1.051 Ampliação da Frota do Transporte Escolar
Objetivo.. Ampliação da Frota do Transporte Escolar
2.094 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Basico
Objetivo.. Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Basico

12 365 Educação Infantil
12 365 0450 Educacao Infantil
2.114 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60% Creche
Objetivo.. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 60%
2.115 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40% Creche
Objetivo.. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 40%
2.116 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola r - FUNDEB 60%
Objetivo.. Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%
2.117 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola r - FUNDEB 40%
Objetivo.. Manutenção do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%

12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 0460 Ensino Supletivo e Educ.de Jovens e Adultos
2.97 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
Objetivo.. Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%
2.98 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%
Objetivo.. Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

12 367 Educação Especial
12 367 0401 Ensino Fundamental
2.118 Manutenção do FUNDEB - Educação Especial 60%

12 Secretaria de Financas
1212. Secretaria Municipal de Financas
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0041 Administracao Financeira
1.052 Projeto de Modernização Fazendaria
Objetivo.. Projeto de Modernização Fazendaria
2.099 Secretaria Muncipal de Finanças
Objetivo.. Secretaria Muncipal de Finanças
2.100 Programa de Reestruturação do Sistema de Arrecadação
Objetivo.. Programa de Reestruturação do Sistema de Arrecadação

13 Fundo Municipal de Meio Ambiente
13 13. Fundo Municipal de Meio Ambiente
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0604 Saneamento Geral na Zona Urbana
1.016 Construção de uma Usina de Reciclagem de Lixo

Código Nome

Objetivo.. Construção de uma Usina de reciclagem de Lixo

18 Gestão Ambiental
18 122 Administração Geral
18 122 1010 Gestao da Politica de Meio Ambiente
2.104 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Objetivo.. Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0612 Protecao de Florestas e Reflorestamento
1.049 Criação de Parques e Áreas de Preservação Ambiental
Objetivo.. Criação de Parques e Áreas de Preservação Ambiental

18 541 1010 Gestao da Politica de Meio Ambiente
2.102 Programa Reflorestar Uruará
Objetivo.. Programa Reflorestar Uruará
2.103 Programa Educação Ambiental
Objetivo.. Programa Educação Ambiental
2.106 Regularização Ambiental das Propriedades Rurais
Objetivo.. Regularização Ambiental das Propriedades Rurais
2.112 Manutenção do Consorcio Interm. de Desenv. Sustentavel da Transamaz.e Xingu
Objetivo.. Manutenção do Consorcio Interm. de Desenv. Sustentavel da Transamaz.e Xingu-CIDS

18 542 Controle Ambiental
18 542 1010 Gestao da Politica de Meio Ambiente
2.105 Gestao de Residuos Solidos
Objetivo.. Gestao de Residuos Solidos
2.107 Estruturação do Sistema Municipal de Fiscalização
Objetivo.. Estruturação do Sistema Municipal de Fiscalização

18 543 Recuperação de Áreas Degradadas
18 543 0620 Recuperacao de Areas Degradadas
1.053 Projeto Integrado de Recuperação de Areas Degradas
Objetivo.. Projeto Integrado de Recuperação de Areas Degradadas

99 Reserva de Contigencia
99 99. Reserva de Contigencia
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9999 Reserva de Contingencia
9.001 Reserva de Contigencia
Objetivo.. Reserva de Contigencia

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
31 JUL. 2020
APROVADO